



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.524, DE 20 DE JUNHO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio e abrir Crédito Especial no valor de R\$ 29.040,00, e dá outras providências.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento, referente ao Programa Estadual de Saneamento para Pequenas Comunidades, no valor total de R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais), objetivando a implantação de duas redes de água no interior do Município, sendo uma em Serra Velha até Bom Jardim, e a outra na localidade de Muda Boi.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

10	SMAM		
02	DIRETORIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO		
04	AGRICULTURA		
18	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
111	EXTENSÃO RURAL		
1053	PROG. SANEAMENTO PEQUENAS COMUM.		
3120-1018	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	24.200,00
3132-1019	OUTROS SERVIÇOS	R\$	4.840,00
TOTAL		R\$	29.040,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, servirão os seguintes recursos:

a) Repasse financeiro referente ao Convênio.....	R\$ 24.200,00
b) Redução da dotação orçamentária n.º	
1002.04181111042 - 3120 - 1010.....	R\$ 4.840,00
TOTAL	R\$ 29.040,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de junho de 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.